

COMUNICADO Nº 181/2025-CEV/UECE
(07 de outubro de 2025)

Dispõe sobre a documentação de identificação obrigatória a ser apresentada pelos candidatos para a realização do Vestibular 2026.1 da UECE.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 04/2025-CEV/UECE, de 22/08/2025, que estabelece as normas e fixa o período para solicitação de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará no 1º período letivo de 2026, **torna públicas** as seguintes informações.

1. Para a realização das provas do Vestibular 2026.1 da Universidade Estadual do Ceará, é obrigatória a apresentação de um documento de identificação oficial, original com foto, que possibilite a perfeita identificação do candidato.
2. Conforme estabelecido no item 44 do Edital de regulamentação do Vestibular 2026.1, somente serão considerados documentos de identidade:
 - a) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato físico, se tiver foto;
 - h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - i) Título de Eleitor, com foto, disponibilizado por aplicativo digital (e-título);
 - j) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
 - k) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 2.1. Para todos os efeitos deste Vestibular, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:
 - a) Carteiras de estudante;
 - b) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d) CPF;

- e) Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - f) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - g) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - h) Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - j) Certificado de reservista;
 - k) Passaporte estrangeiro;
 - l) Documentos danificados, ilegíveis, sem assinatura do portador, com rasuras ou que, de qualquer forma, não permitam a efetiva identificação do candidato.
- 2.2.** O candidato que apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN, CNH ou e-título) deverá ter seu documento verificado pelo Coordenador, no dia da realização da prova, que preencherá a Ficha de Verificação de Documento Digital.
- 3.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, problemas de fisionomia e rasura, como RG com foto infantil, não são permitidos e o candidato será impedido de realizar prova.
- 4.** Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (**Boletim de Ocorrência**), com data de expedição de até 90 (noventa) dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.
- 4.1.** Não será aceito, para efeito deste edital, Boletim de Ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua expedição com relação ao dia de sua apresentação.
- 5.** O candidato submetido a Identificação Especial e Condicional deverá entrar em contato com a CEV/UECE, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos, por meio do e-mail vestibular@uece.br, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica com relação à regularização da Identificação Especial.
- 6.** O candidato submetido à Identificação Especial que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Vestibular.

Fortaleza, 07 de outubro de 2025

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE